



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO - SP

São Paulo, 11 de Maio de 2009.

Circular 0002/2009

Referente a data base de 1º de Maio de 2009.

Prezados Senhores:

O SINDICON-SP Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo vem informar o que segue:

Negociação salarial data base 1º de Maio de 2009 vigência 01/05/2009 até 30/04/2010.

As negociações salariais e demais condições de trabalho visando à celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho não foram iniciadas até a presente data.

Com a ausência do início das negociações entre o SINDICON-SP e as entidades dos trabalhadores, antes de 01/05/2009, a data base de 1º de Maio de 2009, ficou prejudicada.

Assim, a nova data base fica condicionada a celebração de convenção coletiva ou decisão judicial transitada em julgada.

Outrossim, informamos que até o presente momento o SINDICON-SP não foi citado da instauração de DISSÍDIO COLETIVO instaurado pelas entidades dos trabalhadores.

Diante do exposto orientamos as empresas vinculadas ao SINDICON-SP que não devem seguir nenhuma convenção coletiva ou acordo coletivo firmado com outras entidades patronais sem a participação do SINDICON-SP nas negociações; por outro lado recomendamos as empresas vinculadas ao SINDICON-SP que ao ser convocadas, pressionadas para negociações diretas ou forem compelidas a seguir outras convenções de terceiros deve imediatamente comunicar ao SINDICON-SP para as devidas providencias.

Esclarecemos, outrossim, que a extensão de acordo coletivo, convenção coletiva ou dissídio coletivo a outras entidades patronais que não participaram das negociações coletivas ou dos processos de dissídio coletivo FERE O PRINCÍPIO DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA SINDICAL.

Por derradeiro, orientamos as empresas vinculadas ao SINDICON-SP a conceder aos seus trabalhadores os índices acumulados no período de 01/05/2008 até 30/04/2009 calculados pelo INPC do IBGE que é de 5,92%, no entanto as empresas deveram descontar do referido índice as antecipações que concederam aos seus trabalhadores no mesmo período ou seja de 01/05/2008 a 30/04/2009.

Por oportuno informamos que está à disposição das empresas no nosso site a Ata da Assembléia Geral da Categoria realizada entre os dias 14/04/2009 a 23/04/2009. www.sidcivil-sp.com.br, e-mail presidente@sidcivil-sp.com.br, Fax (0xx11) 5011 – 3529, Tel. (0xx11) 5011-3853 na Avenida Leonardo Da Vinci, nº 1276- Jabaquara – São Paulo, CEP. 04313-001.

Aproveitamos para reafirmar nosso compromisso de lutar sempre para defender nossas empresas dentro da filosofia de que “A união faz a construção mais forte”.

Atenciosamente
SINDICON-SP